

Ata nº 435 - Conselho Deliberativo do CANOASPREV

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, via remoto através da plataforma digital Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Henrique Lemos Medeiros, Lucas Gomes da Silva, Verônica Pires de Lacerda, Fernanda Haas e José Hermetto Lagranha, e os convidados secretária adjunta da SMF Cristina Sabka e o Diretor Administrativo Leonardo Machado. O presidente do Conselho, apresentou os tópicos da pauta: **1. Relatoria do memorando referente ao projeto de lei do Município para utilização do saldo da reserva de administração; e 2. Assuntos Gerais.** Presidente passa a palavra ao conselheiro Lucas Gomes para leitura da sua relatoria. Ele inicia relatando o teor do processo, que se refere a uma solicitação feita pelo Executivo Municipal através de outro memorando, este de número 2020037643, para que a reserva de administração, acumulada ao longo do tempo a partir da taxa de administração, seja revertida para pagamento de benefícios previdenciários, mais especificamente, o 13º salário de inativos e pensionistas do Grupo Financeiro (G1). O relator passa a palavra a secretária Cristina Sabka que destacou em sua fala que através do cálculo atuarial realizado pela empresa LUMENS, citou a reserva administrativa em entorno de 23 milhões, em aplicações oriundas das sobras da taxa de administração. Destes, aproximadamente 13 milhões serão destinados, no caso de aprovação deste Conselho e de aprovação do Projeto de Lei, para pagamento de benefícios, sendo dividido em iguais partes entre os fundos financeiro (G1) e previdenciário (G2). A sobra, cerca de 10 milhões, é suficiente para custear mais de um ano de despesas administrativas, incluindo as reformas prediais que estão previstas para a Sede do CANOASPREV, tendo em vista que no ano de 2019 a despesa de administração do FAPEC foi entorno de 4 milhões. Cristina destaca que do ponto de vista legal, a reversão é pacífica a partir da alteração recente da portaria 402/08, e do ponto de vista financeiro, a reversão da reserva em nada prejudicará a gestão do Instituto. Conselheiro Hermeto com a palavra, pede para esclarecer dúvidas referente a segregação ocorrida em 2011, no qual é respondido pela secretária Cristina e Diretor Leonardo. Não havendo mais dúvidas, o relator Lucas despede os convidados e faz a leitura de sua relatoria cita: “ *A justificativa constante no memorando relata a dificuldade financeira que a Prefeitura municipal vem passando, oriunda da crise econômica originada pela pandemia da Covid-19, que reduziu consideravelmente a arrecadação municipal. Dentre as alternativas buscadas pelo executivo para minimizar o impacto da crise e honrar os pagamentos devidos, foi identificado na avaliação atuarial do CANOASPREV que o Instituto conta com uma reserva capaz de suportar 3(três) anos sem repasses de recursos com carimbo de taxa de administração, quando é recomendado pelas boas práticas de gestão que o RPPS mantenha em reservas um saldo médio capaz de custear até um ano de despesas no caso de não haver repasses. A partir disso, o CANOASPREV apurou o saldo atualizado da reserva e disponibilizou ao município parte dos recursos, que serão divididos igualmente entre os fundos financeiro(G1) e previdenciário(G2). Consta no expediente parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do CANOASPREV, o qual anui com a possibilidade da reversão da reserva oriunda da taxa de administração para pagamento de benefícios, desde que autorizada na legislação municipal e aprovada pelo Conselho Deliberativo, vedada a devolução de recursos ao ente federativo, conforme Art. 15, II, “c”, da Portaria MPS nº 402/2008, alterado pela Portaria nº 19451/2020. A manifestação da Procuradoria ainda traz considerações à minuta do Projeto de Lei, que é anexo do memorando 2020039009, ao qual o relator entende que não cabe análise e deliberação deste conselho, devendo debruçarmos sobre a questão da aprovação ou não da utilização da reserva.” O Relator vota favorável a*

reversão da reserva de administração para pagamento de benefícios. A decisão do Conselho foi acompanhar o voto do relator. Nada mais havendo a tratar, digitou-se a presente Ata que vai por mim, Henrique Lemos Medeiros, e pelos demais conselheiros assinada e posteriormente publicada na página do CANOASPREV na internet.

Fernanda Haas
Conselheiro Titular

Henrique Lemos Medeiros
Conselheiro Titular

Verônica Pires de Lacerda
Conselheiro Titular

José Hermeto Lagranha
Conselheira Titular

Lucas Gomes da Silva
Conselheira Titular